



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR**

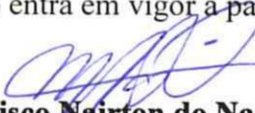
RESOLUÇÃO Nº 03/2013/CONSUP/IFTO, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com o artigo 22, §1º, da Lei nº 12.772/2012, os processos abaixo relacionados, que se referem à manutenção do regime de trabalho de 40 horas de professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue:

- Processo nº 23237.000086/2013-25 – Mário de Souza Lima e Silva
- Processo nº 23237.000095/2013-16 – Daniel Santos de Carvalho
- Processo nº 23237.000083/2013-91 – Thatiane de Oliveira Rosa
- Processo nº 23237.000108/2013-57 – José Leal Rodrigues
- Processo nº 23237.000116/2013-01 – Alexandre Modesto Braune
- Processo nº 23237.000115/2013-59 – Hebert Lima Batista
- Processo nº 23237.000117/2013-48 – Márcia Rogério Pereira Leite Silva
- Processo nº 23237.000097/2013-13 – Regiane Cristina Neto Ocochi

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

